CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 307 - PE 139/14
Em 11 de 09 de 2014

PROJETO DE LEI N.º 139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 212.800,00.

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0167 Incentivo à Citricultura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, a ação:

I – projeto: 1112
ação: Aquisição de Equipamentos para Agroindústrias Comunitárias
valor 2014: R$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	
02	Diretoria de Fomento Agropecuário	
20	Agricultura	
601	Promoção da Produção Vegetal	
0167	Incentivo à Citricultura	
1112	Aquisição de Equipamentos para Agroindústrias Comunitárias	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente – Rec. 1540	R$ 194.900,00
4.4.90.52..00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R$17.800,00
4.4.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o crédito recebido do Termo de Compromisso nº 788694/2013/MAPA/CAIXA e a redução da dotação nº 10.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00.00.00.00-606.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de setembro de 2014.

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente ____ Votos contra ____